

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta o inciso XLII ao art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal aprova:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal o inciso XLII, com a seguinte redação:

“Art. 60
XLII - autorizar referendo e convocar plebiscito.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1998.